

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

PARECER JURÍDICO nº 015/2022

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Projeto de Lei nº 007/2022 que “Cria Marco Regulatório para as áreas de preservação permanente consolidadas junto aos corpos hídricos do perímetro urbano do Município de Serafina Corrêa, define critérios de regularização fundiária em Zona Urbana Consolidada do Município de Serafina Corrêa, altera as Leis Municipais nº 121/1965, nº 1.154/1992, nº 2.310/2006, nº 3.152/2013 e dá outras providências”.

I FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa do Projeto de Lei encontra-se atendida eis que a matéria encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos municípios, conforme art. 23, III, VI, VII, art. 30, I e II da Constituição Federal. No mesmo sentido o art. 10, I, II, III e XIII e art. 11, III, VI e VII da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, a Lei 14.285/202, alterou o Código Florestal e conferiu aos municípios o poder de regulamentar as faixas de restrição à beira de rios, córregos, lagos e lagoas nos limites da área urbana.

Também, verifica-se que o Executivo encaminhou mensagem retificativa (fls. 41) fazendo as correções pontuadas pela assessoria externa IGAM (orientação técnica nº 4.001/2022)

II – CONCLUSÃO

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.

III – DO OBJETO DE ANÁLISE

Este parecer limita-se à análise jurídica e não faz juízo de conveniência e oportunidade. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos econômicos e/ou discricionários.

É o parecer que se emite

Serafina Corrêa, 14 de Março de 2022


Camila D. Gasparotto
OAB/RS 98969

Assessora Jurídica